



CONTRATO Nº 006/2021 - PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0159.2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADONHA E
L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº05.523.734/0001-79, sediada na Rua Cunha Machado nº419- Centro, Chapadonha – MA, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. C. LIMA COMÉRCIO - ME**, CNPJ: 01.158.780/0001-65, localizada na Av. Oliveira Roma, nº 102 – Centro – CEP: 65.500-000, Chapadonha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Landry Costa Lima, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 39799682010-9 SSP/MA e CPF: 471.791.473-20, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0159.2021 – PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE ELETRÔDOMESTICOS, MÓVEIS, ESTOFADOS E UTENSÍLIOS PERMANENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
65	Cadeiras de recepção, 3 assentos. Descrição assento e encosto: Dimensões assento e encosto da longarina: Assento da longarina: 0,45cm x 0,40cm. Encosto da longarina: 0,45cm x 0,30cm. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Descrição base e estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas; Acabamento com ponteiros 0,30cm x 0,50cm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; Medidas da base e Estrutura: Comprimento da longarina: 1,90m; Comprimento do banco (com assentos montados): 2.20m; Profundidade banco (com encostos montados): 0,55cm; Coluna: Suporte do Encosto: Com encosto em tubos paralelos e equidistantes oblongos de 16x30mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado; Altura mínima do assento: 0,45cm Altura máxima do encosto: 0,80cm. Cor predominante: preta ou azul ou laranja. Garantia do fornecedor 12 MESES. MARCA: GIOBEL	56	Conj.	570,00	31.920,00
VALOR TOTAL					31.920,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro de 2021.



Proc. Nº 012/21

ASS. [assinatura]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0039.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das ações básicas de Saúde – PAB, 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, 10.302.0010.2131.0000- Manut. E Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 36.839-3.

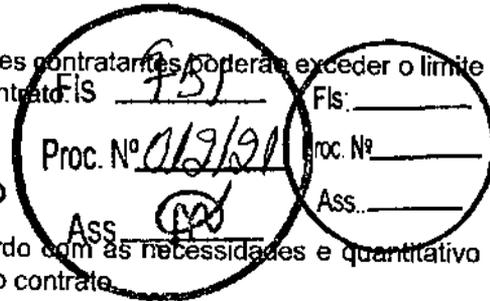
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e reajustável.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inexecução total do objeto;



FIS: _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

752
1199

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHÃ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

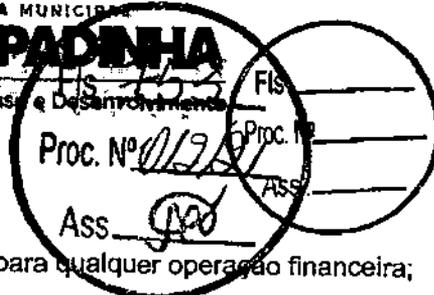
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Chapadina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadina.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadina, 19 de Julho de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadina
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Sa. ...*

[Signature]
LANDRY COSTA LIMA
Representante Legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

São Cláudio Aguiar Brito S. mor

NOME:
CPF: 037.212.063-63

Eduardo Andrade Ribeiro

NOME:
CPF: 061.808.163-48



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 754	Fis: _____
Proc. Nº 012/21	Proc. Nº _____
Ass. [assinatura]	Ass. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021-PP - SRP Nº 012/2021-ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2021-PP - SRP Nº 012/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0159.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 012/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, CNPJ: nº 01.158.780/0001-65

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Eletroeletrônico, Móveis, Estofados e Utensílios Permanentes, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho - MA.

VALOR TOAL R\$ 31.920,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Exercício 2021, 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0039.2056.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGENCIA: 10 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021.

Chapadinho (MA), 19 de Julho de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.chapadinhama.gov.br

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Fis. _____

Proc. Nº _____

Ass. _____

Fis. 125

Proc. Nº 012/21

PERMANENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SUMÁRIO

CONTRATO Nº 006/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP
CONTRATO Nº 007/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP
CONTRATO Nº 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP
CONTRATO Nº 006/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP

ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 19 de Julho de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 006/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha. CONTRATADA: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 69.894.195/0001-06. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 161.115,00 (cento e sessenta e um mil cento e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 19 de Julho de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 006/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0159.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. CONTRATADA: L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 01.158.780/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ELETRÔDOMESTICOS, MÓVEIS, ESTOFADOS E UTENSÍLIOS PERMANENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.14-Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0039.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das ações básicas de Saúde - PAB, 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, 10.302.0010.2131.0000- Manut. E Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 19 de Julho de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 007/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. CONTRATADA: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 69.894.195/0001-06. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 193.300,00 (cento e noventa e três mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0211-Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 19 de Julho de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 005/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0159.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha. CONTRATADA: L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 01.158.780/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ELETRÔDOMESTICOS, MÓVEIS, ESTOFADOS E UTENSÍLIOS

